



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 14/2022

Ementa: Institui a Comissão de Patrimônio do CRMV-CE e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; e, pelo artigo 11, alíneas “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992.

Considerando a necessidade de manter uma Comissão Permanente para levantamento e registro do patrimônio do CRMV-CE;

Considerando as exigências regimentais do TCU e CFMV;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Valdênia Pereira da Silva, matrícula nº. 48 – LRE 01, como Presidente, e como membros a funcionária Francisca Elaine da Silva Tavares, matrícula nº. 018 – LRE 02, e os funcionários Carlos José de Freitas Pereira, matrícula nº. 010 – LRE 02, e Afonso Tapajos Machado Pereira – matrícula nº. 09 – LRE 02, para constituírem a Comissão de Patrimônio do CRMV-CE.

Art. 2º. A comissão ora criada terá como função precípua:

- Levantar, registrar e manter atualizado o registro de bens móveis e imóveis jurisdicionados ao CRMV-CE;
- realizar o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do CRMV-CE;
- executar e controlar as atividades relacionadas com a administração de bens patrimoniais, permanentes e de consumo, realizando os respectivos inventários físicos, providenciando sua regularização e propondo sua destinação;
- realizar a numeração patrimonial dos bens adquiridos pelo CRMV-CE, identificando-os com número próprio, através da respectiva placa, conforme aplicáveis;
- realizar a conciliação do patrimônio físico com o contábil anualmente e
- exercer outras atividades afins.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

Art. 3º. A citada Comissão terá plenos poderes para o desempenho de suas funções ora criadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com vigência até o dia 21 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2022.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081